



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

Bragança Paulista, 09 de outubro de 1991

RESOLUÇÃO Nº 16,
de 09 de outubro de 1991.

Estende a aplicação de dispositivos legais aos servidores ativos, inativos, pensionistas e beneficiários de complementação de aposentadoria e dá outras providências.

Doutor JOSÉ JOZEFRAZ BERTO FREIRE, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - São aplicáveis aos servidores ativos, inativos, pensionistas e beneficiários de complementação de aposentadorias da Câmara Municipal o disposto na Lei Federal nº 8.222, de 06 de setembro de 1991 e na Portaria nº 970, do Ministério de Estado de Economia, Fazenda e Planejamento, que tratam da Política Nacional de Salários e fixação da antecipação salarial.

Artigo 2º - Ficam concedidas aos servidores da Câmara Municipal, em geral, antecipação de 16% (dezesesseis por cento) àqueles que percebem até 03 (três) salários mínimos (Cr\$ 126.000,00) e de Cr\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta cruzeiros) aos demais servidores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 09 de outubro de 1991

a) dr. JOSÉ JOZEFRAZ BERTO FREIRE
Presidente da Câmara Municipal